



Mário Campos, 24 de novembro de 2025.

Ofício nº: 505/2025

De: Gabinete da Prefeita

Para: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mário Campos

Ref.: Resposta Ofício 157/2025- Denúncia Ouvidoria Geral – CMMC

Ilmo. Presidente,

Trata-se do Ofício nº 157/2025, datado de 11 de novembro de 2025, encaminhado pelo Gabinete do Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, por meio do qual se solicita, em síntese, a apuração acerca de possível utilização irregular do veículo “Toyota Etios”, placa QOL-6326, supostamente empregado por servidor público desta municipalidade sem a devida autorização.

Verifica-se, inicialmente, que a denúncia apresentada no referido ofício menciona veículo que não integra a frota oficial deste município. Em anexo, segue imagem (print) de consulta realizada no Aplicativo do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, a qual aponta tratar-se de veículo diverso daquele mencionado na denúncia:

← Veículos →

MG - Rio Manso

QOL-6326

Marca/Modelo	FIAT/STRADA ADVENT FLEX
Ano do Modelo	2018
Ano de Fabricação	2018
Cor	BRANCA
Cidade/Estado	Rio Manso - MG
Final do Chassi	*****56714
Consultado em	24/11/2025 11:40

Este veículo é seu? ▼

Não faça abordagem por conta própria,
ligue para o 190.

CHAMAR 190

CONSULTAR OUTRO VEÍCULO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 1 Consulta realizada em 24/11/2025



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Ademais, cumpre ressaltar que o Ofício nº 157/2025 não apresenta quaisquer provas, documentos, registros fotográficos ou demais elementos de convicção que possam indicar, de forma mínima, a suposta utilização irregular de veículo oficial por servidor público. A ausência de indícios materiais impede o estabelecimento de nexo entre o fato narrado e eventual conduta atribuída a agente desta municipalidade.

Quanto ao questionamento referente à função e ao vínculo de eventual servidor público, informa-se que tais dados podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico:

<https://pmmariocampos.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/recursosHumanos/recursosHumanos.xhtml>,

o qual permanece acessível por meio da página oficial desta Prefeitura, assegurando publicidade e acesso a todas as informações funcionais pertinentes.

No que se refere à instauração de eventual procedimento disciplinar, esclarece-se que, diante da inexistência de elementos probatórios mínimos e considerando que não há, até o presente momento, substrato fático ou jurídico que justifique a abertura de apuração interna. Ressalta-se que a Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade, não podendo instaurar processos investigativos sem justa causa ou suporte mínimo de evidências.

Assim, na certeza de haver prestado todos os esclarecimentos necessários em atenção ao referido ofício, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita de Mário Campos

Excelentíssimo Senhor
Reinaldo F. Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
26.11.25 às 15 hs 25 min
P
Servidor Responsável